



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

ANTEPROJETO DE LEI N° 17/2024

Autor: Vereadora Professora Brenda.

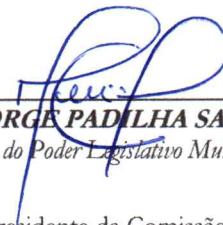
Súmula: Estabelece a obrigatoriedade de transparência na fila de vagas em CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil e critérios de priorização para crianças em situação de vulnerabilidade social e outros do Município da Lapa-PR.

Protocolado na Secretaria no Dia 10/06/2024.

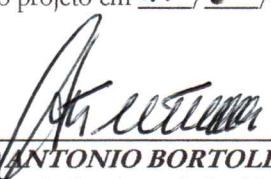
Apresentado em Expediente do Dia 11/06/2024.

Encaminho à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 10/06/2024.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

<p>Recebi o projeto em <u>11/06</u> 2024</p> <p></p> <p>MARCO ANTONIO BORTOLETTO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação</p> <p>Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador <u>Gustavo Daou</u>, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Gustavo Daou</u></p> <p>Lapa, em <u>11/06</u> / 2024.</p> <p>MARCO ANTONIO BORTOLETTO Presidente da CLJR</p> <p>Recebido pelo Relator <u>Gustavo Daou</u> / <u>11/06</u> / 2024.</p> <p>Relator <u>Gustavo Daou</u></p>
---	--

Comissão de Legislação Justiça e Redação:
MARCO ANTONIO BORTOLETTO (Presidente)
OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Membro)
GUSTAVO RIBAS DAOU (Membro)